



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 28/GAP/2017

Assunto: Delegação de competências na Senhora Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos-DFRH

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na senhora Chefe de Divisão da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, competências no âmbito das seguintes áreas:

- Gestão Financeira;
- Contabilidade;
- Tesouraria;
- Taxas e Licenças;
- Aprovisionamento, Compras e Gestão de Stocks;
- Inventário e Património Municipal.

Nomeadamente para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas na senhora Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas na senhora Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto às suas áreas e à sua conservação;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que a senhora Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;

9. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

10. Autorizar o pagamento de despesas realizadas nas condições legais.

A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 08 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. José Manuel Ribeiro)